



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos – PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO N º 003/2006

"Dispõe sobre a proibição de vendas de bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, no período carnavalesco por estabelecimentos não autorizados e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que em períodos carnavalescos anteriores, várias residências e estabelecimentos comerciais situados na Av. Getúlio Vargas e Praça Félix Pacheco, inclusive, a área do "**corredor da folia**" nesta cidade, comercializaram indevidamente bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, sem autorização legal desta Prefeitura, em detrimento dos estabelecimentos do ramo;

CONSIDERANDO, que o fato constitui concorrência desleal;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 1.666/90.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, terminantemente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas, comidas, refrigerantes e similares, na extensão da Av. Getúlio Vargas/Praça Félix Pacheco, "**corredor da folia**" durante o período carnavalesco, bem como em residências e estabelecimentos comerciais que não tenham autorização legal, cujo **ALVARÁ**, não conste a referida comercialização.

Parágrafo Único – os estabelecimentos comerciais autorizados, não poderão vender bebidas alcoólicas ou similares em **vasilhame de vidro**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Palácio Coêlho Rodrigues, Gabinete do Prefeito
Municipal de Picos-PI, aos 03 de fevereiro de 2006.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal